



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 05 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor **R\$ 648.802,63 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02 PODER EXECUTIVO

02.02.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0004 Educação de Qualidade

1003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas

FR: 1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

571 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 32.440,14

FR: 1.571.0000 Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação

572 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 616.362,49

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme especificado abaixo:

I – Transferências Correntes - fonte de recursos 0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos **32.440,14**

II – Transferência de Convênio do Estado vinculado à Educação - Termo de Convênio Nº 325/PGE-2022 – Construção de Refeitório e Banheiro na E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II - fonte de recurso - 1.571 - Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação **616.362,49**



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS: maio/2022

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalham.: 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
Receita: 1000.00.0.0.00 Receitas Correntes	FICHA:
Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022	14.776.975,23
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021	10.946.566,45
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021	19.639.587,14
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,34992
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)	26.511.871,47
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	14.776.975,23
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	41.288.846,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	8.300.125,21
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	760.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	7.540.125,21

OBS:

Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS maio/2022

Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalham.: 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
Receita: 1711.51.1.1.00 FPM	FICHA: 52
Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022	6.831.598,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021	5.749.531,09
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021	7.697.851,41
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,18820
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)	9.146.587,05
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	6.831.598,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	15.978.185,19
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	1.692.553,54



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	760.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	932.553,54
XIII - Dedução para o FUNDEB	186.510,71
XIV - Valor a ser suplementado	746.042,83
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Detalham:. 0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso	
Receita: 1721.50.0.1.00 ICMS	FICHA: 78
Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022	7.952.574,03
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021	5.916.449,13
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021	11.488.573,95
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,34415
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)	15.442.366,67
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	7.952.574,03
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	23.394.940,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	4.464.391,67
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	4.464.391,67
XIII - Dedução para o FUNDEB	892.878,33
XIV - Valor a ser suplementado	3.571.513,34



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 041, DE 05 DE JULHO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 038, DE 05 DE JULHO DE 2022 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, por *excesso de arrecadação*.

Abertura deste crédito se faz necessária para executarmos o Convênio Nº 325/PGE-2022 cujo objeto é a construção de refeitório e banheiro na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II.

Desnecessário falar da importância que esta obra terá na melhoria da qualidade das instalações desta escola e conseqüentemente na qualidade do ensino.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos executar esse Convênio de grande importância para a população.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito